



**ANEXO I**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 01/2023.**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projeto básico detalhado em telecomunicação e engenharia civil para expansão do cabeamento da rede óptica da NITTRANS, com objetivo de atender às necessidades de conectividade aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Niterói – PMN, nos termos do “Detalhamento do Escopo” em anexo.

**2. – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**Definição da necessidade da contratação:**

A demanda e o acesso à internet no Brasil são cada vez maiores. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), com dados relativos a 2017, 75% das residências do país contam com acesso à rede mundial de computadores.

Esse fenômeno vem acompanhado de uma exigência cada vez maior de banda e, conseqüentemente, de padrões que consigam atender a essa demanda. Para isso, a fibra óptica é considerada, hoje, a melhor e mais robusta tecnologia de rede.

Corroborando com essas estatísticas, o município de Niterói possui uma rede de equipamentos distribuídos pela cidade com o objetivo de prestar diversos serviços à população, sendo estes administrados por diversas entidades municipais como a Fundação Municipal de Saúde, a Fundação Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Direitos Humanos, o CISP, Nittrans entre outros.

Para a perfeita utilização desses equipamentos cada administrador necessita que estejam conectados à Internet bem como interligados entre si ou alguma outra forma de comunicação, e para este intento cada entidade governamental contrata links de acesso de operadoras de telecomunicações para fornecerem o serviço. Desta forma, tem-se vários contratos com várias operadoras o que torna a contratação extremamente onerosa e distribuída por diversas secretarias.

Cada vez mais acompanhamos a necessidade de conectividade das cidades e a integração dos seus serviços com a finalidade de trazer maior bem estar à população.

O município de Niterói está na vanguarda dessa revolução digital e conta hoje com uma rede de fibra óptica que atende ao Centro de Controle Operacional – CCO Mobilidade sob gestão da NITTRANS.

Para que os serviços de conectividade da cidade possam ser ampliados para os sistemas de segurança, educação, cultura, assistência social, obras e conservação, saúde e demais centros administrativos da Prefeitura se faz necessário o incremento da rede atual.

O projeto para ampliação da rede e adequação ao sistema existente é o objeto desta contratação.

A integração dos sistemas à uma rede própria trará ainda como benefício, a redução do custo operacional desse sistema, uma vez que atualmente se faz necessário a contratação dos serviços individualmente para cada unidade.



### **3. – DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Definição dos requisitos da contratação**

A popularização das redes ópticas EPON advém do fato de que as redes passivas (sem equipamentos alimentados por energia elétrica na planta externa) demandam menos manutenção se comparadas às redes que possuem vários equipamentos ativos. Como consequência diminuem também os custos operacionais (OPEX) destas redes. Também é consenso entre os provedores de internet que um dos maiores geradores de custo de manutenção são os retrabalhos, por isso a importância de utilizar produtos de procedência, desenvolvidos de maneira padronizada e que não precisarão ser substituídos a curto prazo.

Uma vez que o custo para implantar uma rede totalmente baseada em fibra é elevado, as redes híbridas surgem como excelente solução para reduzir custos operacionais e aproveitar as estruturas já existentes para oferecer uma internet cada vez melhor aos usuários.

As redes híbridas que combinam radiofrequência e fibra óptica são altamente viáveis, permitindo a distribuição de pontos de acesso e formando uma arquitetura de longo alcance capaz de ampliar ainda mais a área de cobertura em taxas satisfatoriamente altas.

Nesse contexto, o rádio se destaca pela facilidade e pela agilidade que proporciona ao município – e isso pode fazer toda a diferença. No entanto, o equipamento precisa ser bem instalado, com boa visada (área livre de obstáculos), correta relação sinal x ruído e na potência apropriada, evitando a saturação do sinal.

É importante ressaltar que a montagem da rede híbrida é suscetível a uma série de fatores. Sendo assim, é preciso considerar questões relacionadas ao tráfego que vai ser utilizado, à visada dos equipamentos, a possibilidade ou não de oferecer fibra ao ponto de interesse e outros. A decisão é simples: quando temos uma localidade com grande densidade, como o centro de grandes cidades, por exemplo, o investimento em rede de fibra óptica é vantajoso; não há por que investir em acesso via rádio para essas regiões, sendo mais vantajoso direcioná-lo para locais mais remotos e menos povoados.

Por todos esses fatores, se faz necessário o levantamento de todos os pontos de interesse a serem cobertos pela rede e o diagnóstico da melhor solução a ser implantada, e sendo assim a contratação de empresa de engenharia especializada para fazer o levantamento dos pontos a serem atendidos e projetar a rede mais adequada se mostra a melhor opção.

Devemos considerar que a contratação de um projeto deve ser licitada em lote único por ser um serviço de execução uniforme e que exige a necessidade de uma visão global do que está sendo projetado, e sendo extremamente desvantajosa a partição do projeto em várias empresas distintas.

#### **3.2. Levantamento da demanda**

Por uma necessidade de redução de custos e melhoria dos serviços, vislumbrou-se a viabilidade de utilização de uma mesma rede de fibra pelos serviços prestados pela Nittrans e pela SEOP e desta forma iniciou-se o trabalho para estudar a viabilidade de expandir a rede de Fibras Ópticas atual, operada pela Nittrans, para atender também a demanda dos serviços da SEOP. Com este estudo, verificou-se que com uma expansão bem dimensionada da rede, esta poderia vir a atender todos os serviços do município, abarcando todos os demais órgãos da prefeitura. Sendo assim, iniciou-se este projeto para verificar os custos, viabilidade técnica e operacional da rede, sendo mantida as prioridades das instalações:



### **3.2.1. Integração CISP-CCO**

No contexto atual, a rede de Fibras ópticas está servindo para atender o sistema de sinalização do Centro de Controle Operacional (CCO) da Nittrans, tanto para o túnel Charitas-Cafubá como para os semáforos inteligentes, além das câmeras de monitoramento do CCO.

Numa primeira etapa, pretende-se expandir a rede para atender às câmeras de vigilância do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) da SEOP, as câmeras dos portais de vigilância do Cerco Eletrônico, também do CISP, os painéis do BHLS administrados pela Nittrans além de instalar redundância na rede para evitar descontinuidade dos serviços.

Essa prioridade de instalação se dá pelo fato de os dois órgãos já estarem aptos a migrarem para um rede integrada e estarem necessitando da solução para efetivarem seus serviços de forma segura, enquanto que os demais órgãos, apesar de também estarem necessitando da solução, estão num estágio anterior de planejamento, visto que só começaram a pensar em utilizar uma rede integrada depois que o CISP e CCO se mobilizaram para integrar suas redes e verificaram a possibilidade de integrar o município inteiro.

### **3.2.2. Instalação dos demais pontos**

Durante o projeto e instalação da rede integrada, todos os órgãos listados deverão desenvolver um plano para migração de seus sistemas para a rede integrada do município. Este planejamento deverá conter os sistemas a serem operados com suas necessidades de comunicação, calculando as demandas de transferência de dados para acesso a sistemas internos, acesso a sistemas em nuvem e necessidade de acesso dos cidadãos aos sistemas internos e aos sistemas hospedados em nuvem.

### **3.2.3. Governança da rede**

Este projeto envolve mais do que simplesmente a contratação de uma rede para ser instalada e deixada para funcionar de forma estática. Devemos considerar que esta rede terá “vida”, ou seja, ao logo de sua existência ela irá mudar de tamanho, de volume de tráfego, de quantidade de serviços atendidos e outros atributos que poderão ser modificados. Sendo assim, a rede a ser projetada deverá ser inicialmente capaz de atender às demandas dos órgãos que já se dispuseram a participar desta empreitada inicial, mas deve considerar que no futuro todas as instalações públicas virão a se utilizar das facilidades oferecidas pela rede.

Neste compasso devemos prever que além da manutenção física da rede devemos também prever a manutenção do objetivo da rede, que é atender aos serviços prestados pela prefeitura que irão variar ao longo do tempo

Para a perfeita operação da rede, haverá a necessidade de criação de um grupo de administração para que possa de maneira independente gerir a rede de forma a atender a todos os usuários. Este grupo deverá ser definido durante o projeto da rede e estar definido antes da entrada da rede em operação. Este grupo será responsável por definir os critérios de utilização da rede bem como administrar conflitos tecnológicos que venham a surgir.

Essa necessidade de gestão é bem clara ao observarmos que vários sistemas de diversos órgãos municipais deverão coexistir na mesma rede IP e sendo assim a política de gestão do roteamento e endereçamento IP deverá ser centralizado evitando conflitos e permitindo a integração desses diversos sistemas.

Este grupo gestor da rede poderá ser formado por profissionais da própria prefeitura ou ser formado pela terceirização do serviço, quando uma empresa poderá ser contratada para fornecer tais serviços de administração, que poderá incluir a própria administração do contrato.

Quateirização pode ser entendida como uma técnica de gestão dos contratos terceirizados, onde se delega a um funcionário da própria empresa, um profissional autônomo ou, ainda a uma terceira empresa especializada o gerenciamento dessas parcerias.

Na “quaterização”, insista-se, a prefeitura, depois de firmar uma série de contratos de terceirização com diversos fornecedores, contrata uma empresa de prestação de serviços para que esta, por sua vez, gere a própria todos os serviços contratados. Não podemos deixar de frisar que apesar do gerenciamento dos serviços poderem ser atribuídas a elementos externos à prefeitura, a gestão e fiscalização dos contratos continuam a ser prerrogativa exclusiva de servidores da prefeitura.



#### 4.– DO PROJETO BASICO

##### Contratação e elaboração de projeto básico da rede de FO de Niterói.

Nesta fase será elaborado um projeto detalhado com a expansão necessária para atender todos os equipamentos públicos levantados neste e estudo e transcritos para o TR da licitação. Neste projeto, deverá ser indicado quais as rotas de instalação prioritárias considerando as prioridades de instalação das câmeras do CISP e dos pontos de controle do CCO.

Nesta fase será feito o levantamento dos custos de instalação da rede projetada para a tomada de decisão sobre a viabilidade econômica da implantação.

Este levantamento de custos deverá considerar separadamente a expansão para atender ao CISP e CCO, como instalação prioritária e uma precificação para atender à todas as secretarias interessadas. De posse dos valores deverá ser feita a decisão sobre a viabilidade da expansão.

#### 5.– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

**Tabela I**

**Lote I**

| SERVIÇOS       | ESCOPO – DETALHAMENTO NO ANEXO I   | QTD |
|----------------|--|-----|
| Projeto Básico | <i>Análise de solução adequada para atendimento aos 358 pontos existentes em planilha em anexo, visando a conectividade com a rede existente. Faz parte do escopo análise das interferências e apontamento de melhorias e possíveis alterações do caminho da rede.</i> | 1   |
| Projeto Básico | <i>Levantamento da necessidade de equipamentos para esta conectividade.</i>  | 1   |
| Projeto Básico | <i>Análise técnica de adequação de espaço para utilização da solução proposta. Faz parte dessa análise a verificação de aproveitamento dos equipamentos existentes.</i>  | 1   |
| Projeto Básico | <i>Valor dos insumos necessários (material e equipamento) para implantação nas unidades e sua devida operação</i>  | 1   |
| Projeto Básico | <i>Equipamentos necessários em cada uma das unidades para disponibilização de um ponto de saída no padrão RJ-45.</i>   | 1   |
| Projeto Básico | <i>Elaboração de estudo técnico visando a justificativa da solução adotada em cada um dos pontos.</i>  | 1   |

##### Forma de entrega do produto:

Documentos editáveis, word para textos e memórias justificativas; Excel para quantidades e tabelas; AutoCad para plantas e esquemas diversos; kmz para locação.

Na entrega da documentação deverá ser entregue um cronograma macro para entrega dos projetos.



## 6. – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de ordem de início com reuniões de acompanhamento semanais, que podem ser realizados de forma remota. O pagamento será efetuado, conforme cronograma de execução do contrato.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

| ESCOPO  | CRONOGRAMA | PERCENTUAL |
|---|------------|------------|
| - Análise de solução adequada para atendimento aos 358 pontos existentes em planilha em anexo, visando a conectividade com a rede existente. Faz parte do escopo análise das interferências e apontamento de melhorias e possíveis alterações do caminho da rede. | 30 DIAS    | 25%        |
| - Levantamento da necessidade de equipamentos para esta conectividade   | 30 DIAS    | 25%        |
| - Análise técnica de adequação de espaço para utilização da solução proposta. Faz parte dessa análise a verificação de aproveitamento dos equipamentos existentes.  | 30 DIAS    | 25%        |
| - Valor dos insumos necessários (material e equipamento) para implantação nas unidades e sua devida operação  | 30 DIAS    | 25%        |
| - Equipamentos necessários em cada uma das unidades para disponibilização de um ponto de saída no padrão RJ-45.   | 30 DIAS    | 25%        |
| - Elaboração de estudo técnico visando a justificativa da solução adotada em cada um dos pontos.  | 30 DIAS    | 25%        |

## 7. – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comprovação do licitante possuir vínculo, na data da assinatura do contrato, com profissionais de nível superior, através de 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações e 01 (um) Engenheiro Civil, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s) por execução de projeto(s) compatíveis e com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

## 8. - VISTORIA

- A Licitante, como pré-requisito para a apresentação de sua proposta, deverá avaliar atentamente as condições de prestação dos serviços a serem contratados, mediante análise deste Termo de Referência;
- É desejável às proponentes interessadas em participar do certame, realizar visita técnica para identificação dos locais onde serão instalados os Links de fibra óptica;
- A vistoria será conduzida por um representante da NitTrans;
- As visitas técnicas somente poderão ser realizadas em dias úteis e em horários compreendidos entre às 9h e às 17 horas, até o último dia útil anterior à data de apresentação das propostas, e deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 48 horas, mediante contato com a NitTrans;
- Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para modificar o preço e/ou condições de sua proposta, ou mesmo para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.



## 9. - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

Praça Fonseca Ramos, s/nº, 7º andar, Centro de Niterói - CEP: 24.030.020 - Terminal Rodoviário Roberto Silveira.

## 10.- DA EXECUÇÃO

10.1. – 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da Ordem de Início, com reuniões de acompanhamento semanais, que podem ser realizadas de forma remota, podendo ser prorrogado/alterado mediante acordo entre as partes.

10.2. – A empresa vencedora deverá realizar 02 (duas) visitas técnicas para um melhor alinhamento na elaboração do projeto básico junto a Contratante.

## 11.- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Amanda Machado de Oliveira – Mat. 150240
- Eduardo Alberto da Rocha Moraes – Mat. 150198

## 12.– RELAÇÃO DOS PONTOS DE REDE A SEREM INSTALADOS

### Relação dos pontos de rede a serem instalados

Segue abaixo a relação de endereços dos órgãos a serem atendidos inicialmente pela rede a ser contratada com seus pontos de interesse:

- SEPLAG
- SMF
- CAN
- Nittrans
- CISP
- FME
- FMS
- SASDH

**Relação de endereços das instalações previstas.**

| <b>NOME</b>                             | <b>LOGRADOURO</b>                    | <b>NUMERO</b> | <b>BAIRRO</b>                        |
|---|--------------------------------------|---------------|--------------------------------------|
| GAB                                     | Rua Visconde de Sepetiba             | 987           | Centro                               |
| CGE                                     | Rua Visconde de Sepetiba             | 935           | Centro                               |
| SEPLAG                                  | Rua da Conceição                     | 67            | Centro                               |
| SMF                                     | Rua da Conceição                     | 100           | Centro                               |
| GECOPAV                                 | Rua Craveiro Lopes                   | 153           | Barreto                              |
| SMDH                                    | Rua Jornalista Rogério Coelho Neto   | s/n           | Centro                               |
| SMAC                                    | Praça Fonseca Ramos                  | s/n           | Ponta da Areia                       |
| Almoxarifado                            | Av. Visconde do Rio Branco           | 2             | Centro                               |
| Administração do Campo de São Bento     | Rua Lopes Trovão                     | s/n           | Icaraí                               |
| Núcleo Operacional de Itaipú            | Rua O                                | s/n           | Itaipu                               |
| Parque das Águas                        | Rua Professor Valdemir Alves Machado | s/n           | Centro                               |
| Horto de Itaipu                         | Rua Dr. Pálvaro da Silva             | s/n           | Maravista                            |
| Viveiro de Mudas de Icaraí              | Rua Dr. Silvestre Rocha              | s/n           | Icaraí                               |
| Diretoria de Pavimentação e Reparos     | Travessa Santo Antônio               | 193           | São Lourenço                         |
| Almoxarifado                            | Rua São Lourenço                     | 304           | São Lourenço                         |
| Inspetoria agentes de trânsito          | Rua Almirante Teffé                  | 632           | Centro                               |
| Subsecretaria de Trânsito e Transportes | Rua Visconde de Sepetiba             | 316           | Centro                               |
|   | Rua Jornalista Rogério Coelho Neto   | s/n           | Terminal Rodoviário Roberto Silveira |
| Laboratório de pesquisa                 | Rua Coronel Gomes Machado            | 250           | Centro                               |
| SMEL                                    | Rua Timbiras                         | 409           | São Francisco                        |
| SMDC                                    | Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro | 481           | Centro                               |
| SAPRA                                   | Rua Coronel Gomes Machado            | 251           | Centro                               |
| CEDA                                    | Travessa Luiz de Matos               | 105           | Fonseca                              |
| Arquivo                                 | Av. Ernani Amaral Peixoto            | 116           | Centro                               |



|                                   |  |  |                    |
|-----------------------------------|--|--|--------------------|
| COORD. NIT. BICICLETA             | Rua Luis Leopoldo Fernandes Pinheiro       | 587                                      | Centro             |
| CODIM                             | Av. Jornalista Rogério Coelho Neto         | s/n                                      | Centro             |
| CEAM                              | Rua Cônsul Francisco Cruz                  | 49                                       | Centro             |
| NUAM                              | Rua Quinze de Novembro (Plaza Shopping G4) | 8  | Centro             |
| SALA LILÁS                        | Posto Regional de Plícia Técnico           | s/n                                      | Barreto            |
| SEDE                              | Rua Almirante Teffe                        | 632                                      | Centro             |
| Oca do Morro do Estado            | Rua Padre Anchieta                         | 76                                       | Centro             |
| SEDE                              | Estrada Leopoldo Fróes                     | 773                                      | São Francisco      |
| Praça Araribóia                   | Praça Araribóia                            | s/n                                      | Centro             |
| Campo de São Bento                | Rua Lopes Trovão                           | s/n                                      | Icaraí             |
| Região Oceânica                   | Rua Prof. Ernâni Faria Alves               | s/n                                      | Piratininga        |
| Região Oceânica                   | Av. Almirante Tamandaré                    | s/n                                      | Piratininga        |
| Parque da Cidade                  | Estrada da Viração                         | s/n                                      | PARNIT             |
| SUTEN                             | Av. Rio Branco                             | s/n                                      | Centro             |
| FESAUDE                           | Rua Visconde do Uruguai                    | 531                                      | Centro             |
| Regional Sape, Badu e Matapaca    | Rua Carolina Alves                         | 125                                      | Badu               |
| Regional Engenhoca                | Rua Dom Antônio Almeida de Moraes Junior   | 45                                       | Engenhoca          |
| Regional Região Oceânica          | Estrada Francisco da Cruz Nunes            | 6666                                     | Itaipu             |
| Regional Icaraí                   | Av. Ary Parreiras                          | 21                                       | Icaraí             |
| Regional Fonseca                  | Alameda São Boaventura                     | 770                                      | Fonseca            |
| Regional Barreto                  | Rua Dr. Luiz Palmier                       |  | Barreto            |
| Regional Ingá                     | Av. Cem                                    | s/n                                      | Ingá               |
| Regional Rio do Ouro              | Estrada Velha de Maricá                    | 273                                      | Rio do Ouro        |
| Regional Ponto Cem Reis           | Rua Dr. Carlos Maximiliano                 | 15                                       | Ponto Cem Reis     |
| Regional Jurujuba                 | Rua Carlos Ermelindo Marins                | 34                                       | Jurujuba           |
| Regional Itaipu e Engenho do Mato | Estrada Francisco da Cruz Nunes            | 10215                                    | Itaipu             |
| Regional São Francisco            | Av. Rui Barbosa                            | 400                                      | São Francisco      |
| SMC                               | Rua Presidente Pedreira                    | 98                                       | Ingá               |
| Museu Janete Costa                | Rua Presidente Domiciano                   | 178                                      | Boa Viagem         |
| Parque Rural                      | Rua Dois                                   | Quadra 38<br>-<br>Loteament<br>o Fazenda | Engenho do<br>Mato |



|   |   |                 |                   |
|---|---|-----------------|-------------------|
| Museu de Arte Contemporanea                   | Mirante da Boa Viagem                     | s/n             | Boa Viagem        |
| CC Paschoal Carlos Magno                      | Campo de São Bento                        | s/n             | Icaraí            |
| Centro de Esportes Unificados Ismael Silva    | Estrada Gen. Eurico Gaspar Dutra          | 34              | Jurujuba          |
| Biblioteca Parque                             | Praça da República                        | s/n             | Centro            |
|   | Av. Visconde do Rio Branco                | 11              | Ponta da Areia    |
| Casa Norival de Freitas                       | Rua Maestro Felício                       | 474             | Centro            |
| Cinema Icaraí                                 | Av. Jornalista Alberto Francisco Torres   | 161             | Icaraí            |
| Casa da Criança                               | Rua José Bonifácio                        | 56              | São Domingos      |
| Teatro Municipal João Caetano                 | Rua Quinze de Novembro                    | 35              | Centro            |
| Museu do Cinema Brasileiro                    | Av. Visconde do Rio Branco                | 133             | São Domingos      |
| SEDE e Casa Amarela                           | Rua Visconde do Uruguai                   | 414             | Centro            |
| Reserva Cultural                              | Av. Visconde do Rio Branco                | 880             | São Domingos      |
| Biblioteca Popular Municipal Anísio Teixeira  | Rua Lopes Trovão                          | Campo São Bento | Icaraí            |
| Biblioteca Popular Municipal Monteiro Lobato  | Rua Doutor Luis Palmier                   | s/n             | Barreto           |
| Biblioteca Popular Municipal Silvestre Mônaco | Rua Jornalista Sardo Filho                | s/n             | Ilha da Conceição |
| Depósito Almojarifado                         | Rua Professor Heitor Carrilho             | 307             | Centro            |
| E.M. Adelino Magalhães                        | Rua Doutor Nelson Penna                   | 17              | Engenhoca         |
| UMEI Alberto Brandão                          | Rua Castro Alves                          | s/n             | Fonseca           |
| E.M. Altivo César                             | Rua Doutor Luiz Palmier                   | 25              | Barreto           |
| E.M. Anísio Teixeira                          | Travessa Manoel Continentino              | 31              | São Domingos      |
| E.M. Antinéia Silveira de Miranda             | Rodovia Amaral Peixoto                    | km 02 s/n       | Caramujo          |
| E.M. Antônio Coutinho de Azevedo              | Av. Desembargador Nestor R. Perlingeiro   | s/n             | Santa Bárbara     |
| E.M. Ayrton Senna                             | R. Altamiro José Cabral (Morro do Estado) | s/n             | Centro            |
| E.M. Eulália da Silveira Bragança             | Estrada Frei Orlando                      | s/n             | Piratininga       |
| E.M. José de Anchieta                         | Rua B e D                                 | s/n             | Caramujo          |
| E.M. Julia Cortines                           | Rua Lopes Trovão                          | s/n             | Icaraí            |
| E.M. Levi Carneiro                            | Estrada do Sapê                           | 488             | Sapê              |
| E.M. Lúcia Maria da Silveira Rocha            | Av. Carlos Ermelindo Marins               | 34              | Jurujuba          |



|  |   |                         |                   |
|--|---|-------------------------|-------------------|
| E.M. Maestro Heitor Villa Lobos                | Rua Salo Brand                            | s/n                     | Ilha da Conceição |
| E.M. Maralegre                                 | Rua 65                                    | Lote 10 e 11, Quadra 87 | Cafubá            |
| E.M. Mestra Fininha                            | Rua Doutor Luis Palmier                   | 100                     | Barreto           |
| E.M. Noronha Santos                            | Rua Henrique Lage                         | 184                     | Fonseca           |
| E.M. Nossa Senhora da Penha                    | Ladeira Major Rocha                       | s/n                     | Ponta D'Areia     |
| E.M. Padre Leonel França                       | Rua Santos Moreira                        | 58                      | Santa Rosa        |
| E.M. Paulo de Almeida Campos                   | Rua General Pereira da Silva              | 50                      | Icaraí            |
| E.M. Professor Horácio Pacheco                 | Travessa Alcebíades Pinto                 | 88                      | Badú              |
| E.M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis | Rua Antonio Luiz Saião                    | s/n                     | Itaipu            |
| E.M. Professora Bolívia de Lima Gaétho         | Estrada Senador Fernando da Cunha         | s/n                     | Rio do Ouro       |
| E.M. Professora Elvira Lúcia E. Vasconcelos    | Travessa Doutor Emílio Andrada            | 2                       | Icaraí            |
| E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto     | Rua Tupiniquins                           | 392                     | São Francisco     |
| E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa       | Rua Leite Ribeiro                         | 120                     | Fonseca           |
| E.M. Santos Dumont                             | Rua Manoel Correa                         | s/n                     | Fátima            |
| E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho                | Estrada Viçoso Jardim                     | s/n                     | Viçoso Jardim     |
| E.M. Sítio do Ipê                              | Rua Professor José Peçanha                | 1                       | Maria Paula       |
| E.M. Tiradentes                                | Rua Doutor March                          | 628                     | Tenente Jardim    |
| E.M. Vera Lúcia Machado                        | Rua Ademar de Paiva                       | 7                       | Badu              |
| E.M. Vila Costa Monteiro                       | Rua Ititioca                              | s/n                     | Ititioca          |
| E.M. Dário de S. Castello                      | Rua Professor Alice Picanço               | 21                      | Itaipu            |
| E.M. Demenciano Antônio de Moura               | Travessa Magnólia Brasil                  | s/n                     | Fonseca           |
| E.M. Diógenes de R. de Mendonça                | Estrada Caetano Monteiro                  | s/n                     | Maria Paula       |
| E.M. Djalma Coutinho de Oliveira               | Rua Cinco de Março                        | 75                      | Fonseca           |
| E.M. Jacinta Medela                            | Rua Tenente Osório                        | 10                      | Fonseca           |
| E.M. Doutor Alberto Francisco Torres           | Rua Professor Ismael Coutinho             | 88                      | Centro            |
| E.M. Ernani Moreira Franco                     | Rua Bonfim                                | s/n                     | Fonseca           |
| E.M. Felisberto de Carvalho                    | Estrada Caetano Monteiro (Vila Progresso) | 896                     | Pendotiba         |



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

|   |   |                  |                  |
|---|---|------------------|------------------|
| E.M. Francisco Portugal Neves                     | Rua Quatorze                                | 14               | Piratininga      |
| E.M. Governador Roberto Silveira                  | Estrada Bento Pestana                       | s/n              | Morro do Castro  |
| E.M. Helena Antipoff                              | Av. Rui Barbosa                             | 388              | São Francisco    |
| E.M. Heloneida Studart                            | Estrada da Serrinha                         | s/n              | Várzea das Moças |
| E.M. Honorina de Carvalho                         | Rua Professor José Peçanha                  |                  | Maria Paula      |
| E.M. Infante Dom Henrique                         | Av. Professor João Brasil                   | 2000             | Fonseca          |
| E.M. Dom José Pereira Alves                       | Rua Tenente Osório                          | 73               | Fonseca          |
| E.M. João Brazil                                  | Estrada Bento Pestana                       | s/n              | Morro do Castro  |
| Espaço 300  | Rua Visconde de Uruguai                     | 300              | Centro           |
| Memorial Roberto Silveira                         | Av. Professor Plínio Leite                  | Caminho Niemeyer | Centro           |
| NAEI Ângela Fernandes                             | Rua Doutor Salomão Vergueiro da Cruz        | 1076             | Cafubá           |
| NAEI Sebastião Luiz Tatagiba                      | Rua Bisopo Dom João da Matta                | 18 - Fundos      | Ititioca         |
| Secretaria de Educação                            | Rua São Pedro                               | 108              | Centro           |
| Telecentro do Cavalão                             | Av. Paris                                   | 250              | São Francisco    |
| Telecentro Helena Tibau - Viva Idoso              | Rua Professor Luiz Otacílio                 | 145              | Santa Rosa       |
| Telecentro Jurujuba                               | Rua Carlos Emilindo                         | 34               | Jurujuba         |
| Telecentro Luiz Eduardo Travassos do Carmo - CLIN | Rua Indígena                                | 72               | São Lourenço     |
| Telecentro Macquinho                              | Rua Nair Margem Peraira                     | s/n              | Boa Viagem       |
| Telecentro Morro do Céu - CRAS Morro do Céu       | Rua da Horta                                | 1                | Caramujo         |
| Telecentro Morro do Estado                        | Rua Araujo Pimenta (Morro do Estado)        | s/n              | Centro           |
| Telecentro Oficina do Parque                      | Estrada Demétrio de Freitas                 | 150              | Maceió           |
| Telecentro Santa Bárbara                          | Cabo Geraldo Calderaro                      | 313              | Santa Bárbara    |
| UMEI Alberto de Oliveira                          | Rua Evaristo da Veiga                       | 108              | Centro           |
| UMEI Almir Garcia                                 | Rua Professor Roberto Lira                  | 9                | Maceió           |
| UMEI Antônio Vieira da Rocha                      | Rua Doutor Araujo Pimenta (Morro do Estado) | s/n              | Centro           |
| UMEI Áurea Trindade P. de Menezes                 | Rua Rubem Assis Bomfim                      | s/n              | Engenho do Mato  |
| UMEI Darcy Ribeiro                                | Av. Prefeito Silvio Picanço                 | s/n              | Charitas         |



|   |  |      |                      |
|---|--|------|----------------------|
| UMEI Doutor Paulo Cézar Pimentel            | Rua Campo Belo                               | s/n  | Itaipu               |
| UMEI Elenir Ramos Meirelles                 | Travessa das Flores                          | 99   | Badu                 |
| UMEI Gabriela Mistral                       | Estrada Caetano Monteiro                     | 820  | Badu                 |
| UMEI Geraldo Montedonoio Bezerra de Menezes | Rua Doutor Mário Viana                       | 589  | Santa Rosa           |
| UMEI Governador Eduardo Campos              | Rua Aurora Ribeiro                           | 8    | Maria<br>Paula       |
| UMEI Hermógenes Reis                        | Av. Desembargador Nestor R. Perlingeiro      | s/n  | Santa<br>Bárbara     |
| UMEI Jacy Pacheco                           | Rua Monsenhor Raeder                         | 150  | Barreto              |
| UMEI Jorge Najjar                           | Rua Bispo Dom João da Mata                   | 7    | Ititioca             |
| UMEI Julieta Botelho                        | Alameda São Boaventura                       | 30   | Fonseca              |
| UMEI Lizete Fernandes Maciel                | Estrada Frei Orlando                         | 325  | Jacaré               |
| UMEI Maria José Mansur Barbosa              | Rua Magnólia Brasil                          | 68   | Fonseca              |
| UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio           | Rua São Caetano                              | 30   | Charitas             |
| UMEI Maria Vitória Aires Neves              | Rua Quinze de Novembro                       | 179  | Centro               |
| UMEI Marly Sarney                           | Rua Vereador José Maria Cavalcanti           | 866  | Santa<br>Bárbara     |
| UMEI Neuza Brizola                          | Av. Professor João Brasil                    | 1960 | Engenhoca            |
| UMEI Nina Rita Torres                       | Av. Doutor Acurcio Torres                    | 691  | Piratininga          |
| UMEI Olga Benário Prestes                   | Rua São Sebastião                            | 54   | Engenho do<br>Mato   |
| UMEI Portugal Pequeno                       | Rua Visconde de Itaboraí                     | 20   | Ponta<br>D'Areia     |
| UMEI Professor Dario Souza Castello         | Rua Alice Picanço                            | 21   | Itaipu               |
| UMEI Professor Iguatemi Coquinot            | Rua Orêncio de Freitas (Morro dos Marítimos) | s/n  | Barreto              |
| UMEI Professor Írio Molinari                | Rua Jornalista Sardo Filho                   | 255  | Ilha da<br>Conceição |
| UMEI Professor Nilo Neves                   | Rua Silveira da Mota (Morro Boa Vista)       | s/n  | Fonseca              |
| UMEI Professora Hilka de Araujo Peça- nha   | Rua Itaguaí (Pé Pequeno)                     | 148  | Santa Rosa           |
| UMEI Professora Lisaura Machado Ruas        | Rua Arthur Bento Moura                       | 79   | Badu                 |
| UMEI Professora Margareth Flores            | Rua Albino Pereira                           | s/n  | São<br>Francisco     |
| UMEI Professora Marilza da                  | Rua Dr. Conrado Barbosa de Souza             | s/n  | Fonseca              |



|  |   |           |                 |
|--|---|-----------|-----------------|
| Conceição Rocha Medina                               |   |           |                 |
| UMEI Professora Odete Rosa da Mota                   | Rua 2   | 1392      | Itaipu          |
| UMEI Professora Regina Leite Garcia                  | Rua Teixeira de Freitas                       | 380       | Fonseca         |
| UMEI Rachide da Glória Salim Saker                   | Rua Jandira Pereira                           | 620       | Santa Bárbara   |
| UMEI Renata Gonçalves Magaldi                        | Travessa Aires Lemos                          | s/n       | Fonseca         |
| UMEI Rosalda Paim                                    | Rua Doutor Celestino                          | 78        | Centro          |
| UMEI Rosalina de Araújo                              | Rua Galvão                                    | 193       | Barreto         |
| UMEI Vale Feliz                                      | Rua Dr. Renato Pereira Machado (antiga Rua 4) | s/n       | Engenho do Mato |
| UMEI Vice Prefeito Luiz Eduardo Travas- sos do Carmo | Rua A   | 80        | Caramujo        |
| UMEI Vinícius de Moraes                              | Estrada Washington Luis                       | Quadra 02 | Sapê            |
| UMEI Zilda Arns Neumann                              | Av. Pastor José Gomes de Souza                | 502       | Caramujo        |
| Plataforma Urbana Digital da Engenho- ca             | Praça Vereador Jose Vicente Socerto           | 618       | Engenhoca       |
| Centro de Oportunidades e Cidadania Digital          | Rua Cabo Geraldo Calderaro                    | 313       | Santa Bárbara   |
| Telecentro FAMNIT                                    | Rua Doutor Mario Vianna                       | 532       | Santa Rosa      |
| Telecentro do Preventório                            | Travessa Santa Canda                          | 10        | Jurujuba        |
| Telecentro da Pestalozzi                             | Estrada Caetano Monteiro                      | 857       | Pendotiba       |
| DP – Casos Especiais                                 | Afastamento                                   |           |                 |
| Depósito   | Travessa 22 de maio                           | 52        | Barreto         |
| 1ª IR  | Rua coronel Miranda                           | 18        | Ponta D'Areia   |
| NIT prev   | Rua da Conceição                              | 195       | Centro          |
| Telecentro Terminal João Goulart                     | Av. Visconde do Rio Branco                    | s/n       | Centro          |
| CPN  | Rua Desemb. Athayde Parreiras                 | 266       | Fátima          |
| Igreja São João                                      | Praça Dom Pedro II                            | s/n       | Centro          |
| Hotel São Domingos                                   | Rua Passo da pátria                           | 87        | São Domingos    |
| 2ª IR  | Rua Lemos Cunha                               | 316       | Icaraí          |
| Vital Brasil   | Rua Vital Brasil Filho                        | s/n       | Vital Brasil    |
| Parque Palmir Silva                                  | Rua Doutor Luiz Palmier                       | s/n       | Barreto         |
| Cemitério Maruí                                      | Rua General Castrioto                         | 409       | Barreto         |
| Casa das meninas                                     | Rua 29  | lote 12,  |                 |



|                               |  | quadra 64 |                  |
|-------------------------------|--|-----------|------------------|
| Responsáveis - Coordenadorias | Rua Presidente Craveiro Lopes                | 153       | Barreto          |
| Coordenadoria de Trânsito.    | Rua Presidente Backer                        | s/n       | Icaraí           |
| CT                            | Rua Presidente Backer                        | s/n       | Icaraí           |
| UCA                           | Rua Coronel Gomes Machado                    | 257       | Centro           |
| SEDE                          | Rua Índigena                                 | 72        | São Lourenço     |
| DL01                          | Rua José Figueiredo                          | 34        | Centro           |
| DL02                          | Travessa Mululo da Veiga                     | 93        | Barreto          |
| DL04                          | Rua Jornalista Irineu Marinho                | 466       | Icaraí           |
| DL05                          | Av. Presidente Roosevelt                     | 2         | São Francisco    |
| DL06                          | Rua Américo Oberlaender                      | 581       | Santa Rosa       |
| DL07                          | Rua Leonor da Glória                         | s/n       | Largo da Batalha |
| DL08                          | Estrada da Florália                          | 174       | Caramujo         |
| DL09                          | Av. Raul de Oliveira Rodrigues - Lot. Cafubá | s/n       | Cafubá           |
| DL10                          | Estrada Velha de Maricá                      | 586-B     | Rio do Ouro      |
| DL11                          | Rua O  | s/n       | Itaipu           |
| DL12                          | Rua Doutor Luiz Felipe de Moraes Lamego      | 490       | Santa Barbara    |
| DL14                          | Rua Alexandre de Moura                       | 60        | Gragoata         |
| DL15                          | Av. Raul de Oliveira Rodrigues - Lot. Cafubá | s/n       | Piratininga      |
| ATERRO                        | Rua Artur Pereira da Mota                    | s/n       | Caramujo         |
| BASE ATERRO                   | Rua Artur Pereira da Mota                    | 800       | Caramujo         |
| ECOPONTO DL02                 | Av. Professor João Brasil                    | s/n       | Engenhoca        |
| NÚCLEO DL08                   | Rua Costa Monteiro                           | s/n       | Ititioca         |
| NÚCLEO DL09                   | Rua Milton da Rocha Soares                   | s/n       | Piratininga      |
| SMDCG                         | Rua Coronel Gomes Machado                    | 258       | Centro           |
| Abrigo Fem.                   | Rua presidente Castelo Branco                | 7         | São Lorenço      |
| Abrigo Infantil Fem.          | Rua Esther Andrade, Loteamento Soter         | s/n       | Serra Grande     |
| Abrigo Infantil Masc.         | Rua General Castrioto                        | 589       | Barreto          |
| Abrigo Infantil Masc.         | Rua Gonçalves Ledo                           | 25        | Fonseca          |
| BAHS                          | Rua Padre de Anchieta                        | 65        | São Domingos     |
| Convivência Idoso             | Rua Professor Otacílio                       | 145       | Santa Rosa       |



|  |  |     |                  |
|--|--|-----|------------------|
| CRAS   | Rua Evaristo da Veiga                          | 860 | Centro           |
| CRAS   | Rua Doutor Luiz Palmier                        | 820 | Barreto          |
| CRAS   | Rua São Caetano                                | 1   | Charitas         |
| CRAS   | Rua Tenente Osório                             | 320 | Vila Ipiranga    |
| CRAS   | Rua Desembargador Lima Castro                  | 241 | Cubango          |
| CRAS   | Rua Deputado José Luiz Erthal                  | s/n | Cafubá           |
| CRAS   | Rua da Horta                                   | s/n | Caramujo         |
| CRAS   | Av. Desembargador Nestor Rodrigues Perlingeiro | 30  | Santa Bárbara    |
| CRAS   | Estrada Caetano Monteiro                       | s/n | Badu             |
| CREAS  | Rua Marquês de Olinda                          | 101 | Centro           |
| CREAS  | Rua Reverendo Armando Ferreira                 | 19  | Largo da Batalha |
| CT II  | Estrada Caetano Monteiro                       | 659 | Maceió           |
| CT III   | Alameda São Boa Ventura                        | 338 | Fonseca          |
| AMAA   | Av. Amaral Peixoto                             | 169 | Centro           |
| CASS   | Rua Coronel Gomes Machado                      | 259 | Centro           |
| NÍVEL CENTRAL FMS                                  | Rua Visconde Sepetiba                          | 987 | Centro           |
| PMF CALIXTO GARCIA - PMF PREVEN- TÓRIO II          | Av. Quintino Bocaiúva                          | s/n | Charitas         |
| HOSPITAL PSIQUIÁTRICO JURUJUBA                     | Av. Quintino Bocaiúva                          | s/n | Charitas         |
| Saúde Mental - Amb. Jurujuba                       | Av. Quintino Bocaiúva                          | s/n | Charitas         |
| MATERNIDADE ALZIRA REIS                            | Av. Carlos Ermelindo Marins                    | s/n | Jurujuba         |
| PMF ABEL SANTAMARIA - PMF PRE- VENTÓRIO I          | Travessa Carmita s/nº - Charitas               | s/n | Charitas         |
| PMF JESUS MONTAÑEZ - PMF PALÁCIO INGÁ              | Rua 11 de Agosto                               | 4   | Ingá             |
| PMF MÁRIO MUNHOZ MONROE - PMF JURUJUBA (Carcarejo) | Av. Carlos Ermelindo Marins                    | s/n | Jurujuba         |
| POLICLÍNICA COMUNITÁRIA DE JURU- JUBA              | Estrada Gen. Eurico Gaspar Dutra               | s/n | Jurujuba         |
| JUBA   |  |     |                  |
| PMF FRANK PAÍS GARCIA - PMF CAVA- LÃO              | Alameda Paris                                  | s/n | São Francisco    |
| Saúde Mental - CAPS Casa do Largo                  | Av. Presidente Roosevelt                       | 465 | São Francisco    |
| PMF JOSÉ MARTÍ I - PMF GROTA 1                     | Rua Albino Pereira                             | 615 | São Francisco    |



|  |                              |     |                   |
|--|------------------------------|-----|-------------------|
| PMF JOSÉ MARTÍ II - PMF GROTA 2                          | Rua Arcedino Pereira         | 335 | São Francisco     |
| PMF DR. OMAR MARINHO VIEIRA - PMF ALARICO DE SOUZA       | Estrada Alarico de Souza     | s/n | Santa Rosa        |
| PMF JOSÉ ANTONIO ECHEVERRIA BIAN- CHI - PMF SOUZA SOARES | Rua Lions Club               | 37  | Santa Rosa        |
| PMF MARTINS TORRES - PMF MARTINS TORRES                  | Rua Martins Torres           | 281 | Santa Rosa        |
| PMF CAMILO CIENFUEGOS - PMF VIRADOURO                    | Rua Mario Viana              | 790 | Viradouro         |
| PMF CARLOS J. FINLAY - PMF VITAL BRAZIL                  | Rua João da Lossi            | 8   | Vital Brasil      |
| LABORATORIO MIGHELOTTE VIANA / ALLAB                     | Praça Vital Brasil           | s/n | Vital Brasil      |
| Saúde Mental - CAPSi Monteiro Lobato                     | Rua Ary Parreiras            | 649 | Vital Brasil      |
| COORD PMF  | Av. Amaral Peixoto           | 171 | Centro            |
| Oficina  | Av. Ernani do Amaral Peixoto | 901 | Centro            |
| UBS MORRO DO ESTADO DR. MARIO PARDAL                     | Rua Araújo Pimenta           | s/n | Centro            |
| SEDE   | Rua Coronel Gomes Machado    | 281 | Centro            |
| HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTEL- LY                     | Rua Des. Athayde Parreira    | 266 | Centro            |
| NUCLEO MEDICAÇÃO   | Rua Jansen de Mello          | s/n | São Lourenço      |
| Saude Mental - CAPS Herbert de Souza                     | Rua Marques de Olinda        | 104 | Centro            |
| DEVIC  | Rua São Joao                 | 190 | Centro            |
| PMF CÉLIA SANCHEZ - CCF ILHA DA CONCEIÇÃO                | Rua Jornalista Sardo Filho   | 196 | Ilha da Conceição |
| COFAR  | Rua Coronel Miranda          | 91  | Ponta D'Areia     |
| SUASE - Pol.Almir Madeira                                | Rua Prof. Hernani Melo       |     |                   |
| PMF JOSÉ SUÁREZ BLANCO - PMF JO- NATHAS BOTELHO          | Travessa Jonathas Botelho    | 133 | Cubango           |
| PMF - BOAVISTA   | Rua Indígena                 | 200 | São Lourenço      |
| Saude Mental - CAPS AD Alameda                           | Alameda São Boaventura       | 129 | Fonseca           |
| SAMU - BASE NITERÓI                                      | Alameda São Boaventura       | 141 | Fonseca           |



|   |                                |                        |                   |
|---|--------------------------------|------------------------|-------------------|
| POLICLÍNICA REGIONAL DO FONSECA DR. GUILHERME TAYLOR MARCH  | Rua Desembargador Lima Castro  | 238                    | Fonseca           |
| PMF RAUL CARLOS PARETO JR. - PMF BERNARDINO                 | Rua Sá Barreto                 | 107                    | Fonseca           |
| PMF CCF TEIXEIRA DE FREITAS                                 | Rua Teixeira de Freitas        | s/n                    | Fonseca           |
| HOSPITAL GETÚLIO VARGAS                                     | Rua Teixeira de Freitas        | s/n                    | Fonseca           |
| PMF WILMA ESPIN - PMF VILA IPIRAN- GA                       | Rua Tenente Osório             | s/n                    | Fonseca           |
| PMF ZILDA ARNS - BALDEADOR                                  | Loteamento Bento Pestana       | s/n                    | Morro do Castro   |
| UBS SANTA BÁRBARA ADELINO DE MENDONÇA E SILVA               | Rua Jandira Pereira            | 625                    | Santa Bárbara     |
| PMF TAYSSA ERMINDA ALVES – VIÇOSO                           | Est. Viçoso Jardim             | s/n                    | Viçoso Jardim     |
| PMF CARLOS RAFAEL RODRIGUES - PMF MARÍTIMOS                 | Av. Machado                    | s/n                    | Barreto           |
| Ambulatório HOF   | Av. Machado                    | s/n                    | Barreto           |
| HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS                                 | Av. Machado                    | s/n                    | Barreto           |
| PMF JÚLIO DIAZ GONZALEZ - PMF LEO- POLDINA                  | Rua George Allan               | s/n                    | Largo do Barradas |
| LABORATÓRIO JOÃO VIZELLA                                    | Rua Doutor Luiz Palmier        | 726                    | Barreto           |
| POLICLÍNICA REGIONAL DO BARRETO – Dr. João da Silva Vizella | Rua Doutor Luiz Palmier        | 726                    | Barreto           |
| Saúde Mental - Amb. Barreto                                 | Rua Doutor Luiz Palmier        | 726                    | Barreto           |
| PMF JORGE LUIZ CAMACHO RODRIGUES - PMF MARUÍ                | Rua Monsenhor Raeder           | 151                    | Barreto           |
| POLICLÍNICA REGIONAL DA ENGENHO- CA DR. RENATO SILVA        | Av. João Brasil                | s/n                    | Engenhoca         |
| UBS – ENGENHOCA   | Rua Coronel Guimarães          | 724                    | Engenhoca         |
| PMF CEL.LEÔNCIO / CORÉIA                                    | Av. João Brasil                | s/n                    | Engenhoca         |
| PMF ANTÔNIO LÓPEZ - PMF NOVA BRA- SÍLIA                     | Rua Professor João Brasil      | 1726                   | Engenhoca         |
| PMF ERNESTO CHE GUEVARA I - PMF CAFUBÁ I                    | Av. Raúl de Oliveira Rodrigues | s/n                    | Cafubá            |
| PMF ERNESTO CHE GUEVARA II - PMF CAFUBÁ II                  | Rua Vereador Luiz Erthal       | LOTE 5<br>QUADRA<br>69 | Cafubá            |



|   |  |     |                  |
|---|--|-----|------------------|
| POLICLÍNICA REGIONAL DE ITAIPU AS- SISTENTE SOCIAL MARIA APARECIDA DA COSTA | Estrada Engenho do Mato                  | s/n | Itaipu           |
| Saude Mental - Amb. Itaipú  | Estrada Engenho do Mato                  | s/n | Itaipu           |
| PMF WILLIAN SOLLER I - ENGENHO DO MATO                                      | Estrada Irene Lopes Sodré                | s/n | Engenho do Mato  |
| UNIDADE DE URGÊNCIA MÁRIO MON- TEIRO  | Estrada Francisco da Cruz Nunes          | s/n | Itaipú           |
| PMF COLONIA ITAIPU  | Praia de Itaipu – Colônia dos Pescadores | s/n | Itaipu           |
| PMF- ENOC JOAQUIM DE OLIVEIRA - JACARÉ                                      | Jacaré                                   | s/n | Itaipú           |
| PMF CTE. MANOEL PIÑEIRO LOZADA - PMF MARAVISTA                              | Rua Astor da Costa Menezes               | s/n | Maravista        |
| POLICLÍNICA PIRATININGA DOM LUIZ ORIONE                                     | Rua Doutor Marcolino Gomes Candau        | 111 | Piratininga      |
| PMF ALBERTO RICARDO HATIN - PMF CAFUBÁ III                                  | Rua Manoel Pacheco de Carvalho           | 107 | Piratininga      |
| PMF CCF VÁRZEA DAS MOÇAS  | Estrada Velha de Maricá                  | s/n | Várzea das Moças |
| PMF SALVADOR ALLENDE - PMF ATA- LAIA  | Rua Padre José Euger                     | s/n | Atalaia          |
| PMF HAIDÉE SANTAMARIA I - PMF CANTAGALO                                     | Av. Nelson de Oliveira e Silva           | 63  | Cantagalo        |
| PMF CCF BADU  | Rua Alcebiades Pinto                     | s/n | Cantagalo        |
| PMF LAGOINHA - CARAMUJO   | Av. Pastor Jose Gomes Souza              | 131 | Caramujo         |
| PMF FAUSTINO PEREZ – MORRO DO CÉU   | Estrada Viçoso Jardim                    | 357 | Caramujo         |
| PMF DR. WILSON DE OLIVEIRA - PMF ITITIOCA                                   | Rua Vila Costa Monteiro                  | s/n | Ititioca         |
| PMF JOÃO SAMPAIO - MACEIÓ   | Rua José Bento Vieira Ferreira           | s/n | Largo da Batalha |
| POLICLÍNICA REGIONAL DO LARGO DA BATALHA DR. FRANCISCO DA CRUZ NU- NES      | Rua Ver.Armando Ferreira                 | 30  | Largo da Batalha |
| Saúde Mental - Amb.Pendotiba  | Rua Ver.Armando Ferreira                 | 250 | Largo da Batalha |
| PMF ABELARDO RAMIREZ - MATAPAÇA   | Rua Aurora Ribeiro                       | 5   | Pendotiba        |
| PMF SAPÊ  | Rua E                                    | s/n | Sapê             |
| BHLS  | Av. Doutor Raul de Oliveira Rodrigues    | s/n | —                |



|                        |  |     |        |
|------------------------|--|-----|--------|
| BHLS                   | Av. Doutor Raul de Oliveira Rodrigues  | s/n |        |
| BHLS                   | Estrada Francisco da Cruz Nunes - Pista Central                              | s/n | Itaipú |
| BHLS                   | Estrada Francisco da Cruz Nunes - Pista Central                              | s/n | Itaipú |
| BHLS                   | Estrada Francisco da Cruz Nunes - Pista Central                              | s/n | Itaipú |
| BHLS                   | Estrada Francisco da Cruz Nunes - Pista Central                              | s/n | Itaipú |
| BHLS                   | Estrada Francisco da Cruz Nunes - Pista Central                              | s/n | Itaipú |
| BHLS                   | Estrada Francisco da Cruz Nunes - Pista Central                              | s/n | Itaipú |
| BHLS                   | Estrada Francisco da Cruz Nunes - Pista Central                              | s/n | Itaipú |
| BHLS                   | Estrada Francisco da Cruz Nunes - Pista Central                              | s/n | Itaipú |
| BHLS                   | Estrada Francisco da Cruz Nunes - Pista Central                              | s/n | Itaipú |
| BHLS                   | Estrada Francisco da Cruz Nunes - Pista Central                              | s/n | Itaipú |
| BHLS                   | Av. Prefeito Sylvio Picanço  | s/n |        |
| controlador semafórico | Av. Prefeito Sylvio Picanço x (Rotatória em frente as Barcas Charitas)       | s/n |        |
| controlador semafórico | Av. Prefeito Sylvio Picanço x Tr. Santa Cândida (Hotel Sundown)              | s/n |        |
| controlador semafórico | Av. Prefeito Sylvio Picanço x (Bombeiro)                                     | s/n |        |
| controlador semafórico | Av. Prefeito Sylvio Picanço x Rua Quatorze de Abril (Preventório)            | s/n |        |
| controlador semafórico | Entrada do Túnel Luís Antônio P. (Túnel Charitas – Cafubá)                   | s/n |        |
| controlador semafórico | Av. Prefeito Sylvio Picanço x (em frente a Barcas Charitas)                  | s/n |        |
| controlador semafórico | Avenida Raul de Oliveira Rodrigues x Rua Dr. Mário Souto (AABB)              | s/n |        |
| controlador semafórico | Avenida Raul de Oliveira Rodrigues x Rua Cruzeiro do Sul (Retorno - Pitbull) | s/n |        |
| controlador semafórico | Avenida Raul de Oliveira Rodrigues x Rua Professor Luís Pimentel             | s/n |        |
| controlador semafórico | Avenida Raul de Oliveira Rodrigues x   | s/n |        |



|                        |   |     |        |
|------------------------|---|-----|--------|
|                        | Avenida Dez   |     |        |
| controlador semafórico | Avenida Raul de Oliveira Rodrigues x (Rotatória praça do Cafubá)                        | s/n |        |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x (DPO Cafubá)  | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x José Joaquim Pereira Caldas (Padaria Grão Pão)        | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x Rua José Eu- gênio (Mercado real)                     | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x Rua Professor Sílvio Pires de Melo (Whey suplementos) | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x (Rotatória em frente ao Multicenter)                  | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x (CISP)  | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x Rua Jorn. Sidney Corrêa (Cultura Inglesa)             | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x (Igreja Meto- dista)                                  | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x Av. Santo Antônio (Shopping Piazza - ENEL)            | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x Estação Vila São Pedro                                | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x (Shopping Plaza Mayor)                                | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x Rua Santo Eduardo (Fortel)                            | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x Rua Dr. Rova- ne Tavares Guimarães (Mercado Diamante) | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x Rua Manoel Gomes Xavier (Mercado Maravista)           | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x (Rotatória do posto Monza)                            | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x Av. Profa. Romanda Gonçalves                          | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x Estação Boa Vista                                     | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x R. Maria D'a- juda Medeiros                           | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x (na   | s/n | Itaipú |



|                        |  |     |        |
|------------------------|--|-----|--------|
|                        | rotatória do Bombeiro Engenho do Mato)   |     |        |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x (na rotatória do Bombeiro Engenho do Mato sentido Itacoatiara)     | s/n | Itaipú |
| controlador semafórico | Estrada Francisco da Cruz Nunes x (na rotatória do Bombeiro Engenho do Mato sentido Engenho do Mato) | s/n | Itaipú |

## Detalhamento do escopo

### A. Introdução

As redes físicas de fibras ópticas a serem ampliadas foram constituídas para o projeto de sinais inteligentes.

A rede do CCO Mobilidade utiliza a tecnologia EPON (*Ethernet Passive Optical Network*) e, portanto, de forma sumarizada, constitui-se de: concentradores ópticos (*OLT – optical line termination*), dispositivos terminais (*ONU – optical network units*), centrais de terminação óptica (CTO), *splitters* passivos, cabos ópticos auto-sustentados e acessórios, peças de sustentação e ancoragem, dispositivos para acomodação de sobras técnicas de cabos de fibras ópticas, caixas de emenda aéreas, cordoalhas, caixas de passagem, canaletas e cabos de drop óptico.

A rede é constituída de um anel de cabos óticos com dois pontos de concentração.

Será apresentado no projeto uma redundância na ligação entre os concentradores do CCO Mobilidade á PMN com sua passagem pelo Túnel Charitas-Cafubá.

Os dois pontos atuais de concentração óptica de rede do CCO encontram-se:

- Sala do Centro de Dados do CCO Mobilidade.
- Sala Técnica da Prefeitura no prédio da Nittrans.

Definida no padrão 802.3ah a tecnologia EPON (*Ethernet Passive Optical Network*) utiliza elementos passivos na constituição da rede óptica, ou seja, não



alimentados, como *splitters*, emendas e caixas de terminação/distribuição em lugar de elementos ativos como amplificadores ou repetidores. Esta tecnologia permite banda de 1Gbps de *uplink* e *downlink*, por interface EPON, entre os equipamentos concentradores e equipamentos terminais.

## **B. Objetivo**

O objetivo do projeto é permitir a interligação de aproximadamente 358 novos pontos (escolas, pontos de atendimentos médicos, e etc.) na rede após a expansão e ainda aproximadamente 515 pontos existentes do CISP – Centro Integrado de Segurança Pública, que serão transferidos para essa rede. Cabe ressaltar que esses pontos são estimados e podem sofrer alteração no decorrer do projeto.

Devido a distribuição destes novos pontos no município de Niterói, haverá que se estudar a ampliação do anel existente para atender as novas demandas, bem como estudo técnico para uso de outras tecnologias (rádio, wimax) ou qualquer outra que se faça necessário em virtude de difícil acesso em unidades da prefeitura.

A topologia típica da rede EPON é ponto-multiponto tendo como elemento concentrador um dispositivo OLT (*Optical Line Terminal*) instalado, normalmente, num ambiente de centro de dados ou numa sala técnica de telecomunicações da Prefeitura. Das interfaces EPON do OLT partem cabos ópticos para conexão com os dispositivos de campo. Em geral, numa extensão de 20km pode-se conectar até 64 pontos de acessos. Estes valores limites são estabelecidos em projeto executivo, levando-se em consideração o balanço de potência do sistema.

## **C. Itens obrigatórios**

Tratando-se de uma tecnologia de ponta, faz-se necessário a elaboração de projeto básico detalhado, o qual deverá ser executado por 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações com conhecimentos em redes óticas.

Deverá fazer parte do projeto:

- Definição e localização de novos pontos de Concentração (OLT).
- Análise de os fluxos de dados nos cabos óticos.
- Levantamento do encaminhamento e metragem dos novos cabos óticos.
- Especificações técnicas dos cabos e acessórios de montagem.
- Estudo técnico para definição de qual melhor tipo de tecnologia a ser usada em cada um dos 358 pontos.
- Verificação da necessidade de estrutura física e elétrica para instalações nessas unidades.



1. Site survey / Relatório diagnóstico (o que já tem conectividade existente ou necessidade de instalação nova)
2. Soluções preliminares (rádio ou subterrânea e aérea)
3. Apresentação da tecnologia a ser utilizada – projeto preliminar
4. Detalhamento da solução (com recomendação da melhor solução)
5. Orçamento

#### **D. Etapas do projeto**

1. Análise de solução adequada para atendimento aos 358 pontos existentes em planilha em anexo, visando a conectividade com a rede existente. Faz parte do escopo análise das interferências e apontamento de melhorias e possíveis alterações do caminho da rede.

2. Levantamento da necessidade de equipamentos para esta conectividade.

3. Análise técnica de adequação de espaço para utilização da solução proposta. Faz parte dessa análise a verificação de aproveitamento dos equipamentos existentes.

4. Valor dos insumos necessários (material e equipamento) para implantação nas unidades e sua devida operação

5. Equipamentos necessários em cada uma das unidades para disponibilização de um ponto de saída no padrão RJ-45.

6. Elaboração de estudo técnico visando a justificativa da solução adotada em cada um dos pontos.

**ANEXO II**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 01/2023.**  
**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela NITTRANS TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A., na modalidade LICITAÇÃO, suprefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX  
(Razão social da empresa)  
XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX  
(nome por extenso e assinatura do representante legal)



**ANEXO III**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 01/2023.**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE**  
**PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as Penas  
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente  
processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX  
(nome por extenso e assinatura do representante legal)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

**ANEXO IV**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 01/2023.**  
**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

| LOTE 01        |  |     |                    |                  |
|----------------|--|-----|--------------------|------------------|
| SERVIÇOS       | ESCOPO – DETALHAMENTO NO ANEXO I   | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | TOTAL            |
| Projeto Básico | <i>Análise de solução adequada para atendimento aos 358 pontos existentes em planilha em anexo, visando a conectividade com a rede existente. Faz parte do escopo análise das interferências e apontamento de melhorias e possíveis alterações do caminho da rede.</i> | 1   |                    |                  |
| Projeto Básico | <i>Levantamento da necessidade de equipamentos para esta conectividade.</i>  | 1   |                    |                  |
| Projeto Básico | <i>Análise técnica de adequação de espaço para utilização da solução proposta. Faz parte dessa análise a verificação de aproveitamento dos equipamentos existentes.</i>  | 1   |                    |                  |
| Projeto Básico | <i>Valor dos insumos necessários (material e equipamento) para implantação nas unidades e sua devida operação</i>  | 1   |                    |                  |
| Projeto Básico | <i>Equipamentos necessários em cada uma das unidades para disponibilização de um ponto de saída no padrão RJ-45.</i>   | 1   |                    |                  |
| Projeto Básico | <i>Elaboração de estudo técnico visando a justificativa da solução adotada em cada um dos pontos.</i>  | 1   |                    |                  |
|                |  |     |                    | <b>TOTAL R\$</b> |



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

Valor total do Lote ou Item: R\$

- ( ) Optante pelo Simples Nacional  
( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXXX  
(nome por extenso e assinatura do representante legal)



**ANEXO V**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 01/2023.**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas  
da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da  
participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os  
Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior  
do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e  
Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por  
qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal  
cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX  
(nome por extenso e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ** (dispensado em caso de papel  
timbrado c/ CNPJ)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

**ANEXO VI**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 01/2023.**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas  
da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada  
pelo CRF/RJ, na modalidade de Licitação, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( )  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses  
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a  
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não  
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX  
(nome por extenso e assinatura do representante legal)



**ANEXO VII**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 01/2023.**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em  
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da ENTIDADE LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX  
(nome por extenso e assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ**  
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



**ANEXO VIII**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 01/2023.**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO**  
**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita  
no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de  
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela NITERÓI  
TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A., na modalidade de Licitação, conforme disposto  
no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menores de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de  
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Xxxxxxxx Xxxxxxxx Xxxxxxxxxx  
(nome por extenso e assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_  
No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

**ANEXO IX**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 01/2023.**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA à NITERÓI  
TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A., para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL,  
da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei Federal  
nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de  
Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno  
Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX  
(nome por extenso e assinatura do representante legal)



**ANEXO X**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 01/2023.**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita  
no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX  
(nome por extenso e assinatura do representante legal)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

**ANEXO XI**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 01/2023.**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita  
no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas do,  
que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**ANEXO XII**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 01/2023.**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO OPTANTE PELA VISITA TÉCNICA**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa optou por não visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**ANEXO XIII**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 01/2023.**  
**MODELO – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**1º Via – Entregue à licitante no ato da Visita**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa optou por visitar o local da prestação de serviços, estando, realizando a vistoria “*in loco*” e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente para elaboração da sua proposta.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**ANEXO XIV**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 01/2023.**  
**Minuta do Contrato**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DETALHADO EM TELECOMUNICAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA REDE ÓPTICA DA NITTRANS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. E A XXXXXX XXXXX XXXXXX XXXXX.**

**A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS** - inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, portador da carteira de identidade nº 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005, e, a empresa XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXX, situada na Rua XXXXX XXXXXXXX, nº XX, “BAIRRO”, “CIDADE/ESTADO”, CEP XX.XXX-XXX, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DETALHADO EM TELECOMUNICAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA REDE ÓPTICA DA NITTRANS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, com fundamento no processo administrativo nº 530/004212/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços para elaboração de projeto básico detalhado em telecomunicação e engenharia civil para ampliação da rede óptica da NITTRANS, com o objetivo de atender às necessidades de conectividade aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Niterói, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução *(empregada por preço global)*.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço (ou ordem de início), desde que posterior à data de publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 138, *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS c/c art. 71, *caput* da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 123, inciso XI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo artigo 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270, de 09 de março de 2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato**



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

**administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante;**  
q) cumprir todas as obrigações previstas no art. 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: XX.XX.XX.XX

Fonte de Recurso: XXX

Programa de Trabalho: XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX

Nota de Empenho: XXX

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXX XXXXXX XXXXXXXX XXXX XXXXXXXX).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros designados pelo Presidente da NITTRANS, conforme ato de nomeação

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas após a entrega do bem/produto;



b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários;



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.



## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento à NITTRANS, sito à Praça Fonseca Ramos, s/nº 7º andar - Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-020 (Prédio da Rodoviária de Niterói) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS (GFIP-SEFIP referente ao mês competência da Nota Fiscal/Fatura), bem como do comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato, além das certidões que comprovam a manutenção de sua habilitação jurídica e de sua regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL – IPCA-E, ou a outro índice que venha substituí-lo, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 22, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS c/c art. 69, inciso III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

PARÁGRAFO NONO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL – IPCA-E, ou a outro índice que venha substituí-lo, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 22, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS c/c art. 69, inciso III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

(sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos do artigo 157 do Regulamento Interno de Licitações e Contatos da NITTRANS, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a NITTRANS poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por



meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO – A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista (art. 83, III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista (art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Órgão da Administração Direta e/ou Entidade da Administração Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 38, inc. III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

**CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 157, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992) e a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma



de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Parágrafo Terceiro – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Parágrafo Quarto – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

530004212/2022 fls.

sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, XX de XXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS**  
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXX**  
XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX (Representante Legal)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA (Nome/CPF)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA (Nome/CPF)